

LEI Nº 202/2022

Data: 25/04/2022

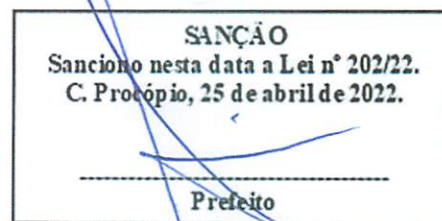
SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

e promulga a seguinte,



LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 1.295.102,30 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, cento e dois reais e trinta centavos) conforme a seguinte distribuição:

04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.001.12.361.6. 2019-3.3.90.33.00.00.00 – 03107 – Passagens e Desp. Locomoção – R\$ 1.295.102,30

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação/ Projeto/ Atividade	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto		Subfunção	Fonte	Unid.		Física	Metas			
				Esperado	Função			Med.	Ano		Recursos - R\$			
											Vinculado	Livres	Total	
2019	Município	1	Salário Educação	Custeio	12	361	03107	Pessoas	2022	100%	1.295.102,30	-	1.295.102,30	
				Mantido						2023	100%	-	-	-
				2024						100%	-	-	-	
				2025						100%	-	-	-	
Subtotal											1.295.102,30	-	1.295.102,30	



Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:

04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2019	Salário Educação	Município	Serviços	03107	1.295.102,30
Total					1.295.102,30


Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 202/22.
C. Procópio, 25 de abril de 2022.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.


Amin José Hannouche
Prefeito


Geraldo Alves
Secretário de Administração